

Inguérito Civil n. 06.2014.00001398-2

Objeto: Apurar notícia de má conservação e uso irregular da Unidade de Conservação do Parque Estadual do Rio Vermelho, situado nesta Capital, além da prática de eventual ato de improbidade administrativa, em virtude no retardamento do envio dos dados técnicos necessários à instrução do inquérito civil, pelo Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina

Representante: Jeani Justino Felix

## TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, representado, neste ato, por seu Promotor de Justiça, titular na 22ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, Dr. Felipe Martins de Azevedo, doravante designado COMPROMITENTE, e o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), por seu Presidente, Dr. Valdez Rodrigues Venâncio, doravante designado COMPROMISSÁRIO, autorizados pelos artigos 5°, §6°, da Lei n. 7.347/85; 17, §1°, da Lei n. 8.429/92, e 97 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina; e

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe proteger o patrimônio público e social, o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, adotando todas as medidas legais e judiciais cabíveis, conforme dispõem o art. 127, *caput*, e o art. 129, inc. III, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CR);

CONSIDERANDO que nos autos do Inquérito Civil n. 06.2014.00001398-2, instaurado no ano de 2014, para apurar a notícia de má conservação e uso irregular da Unidade de Conservação do Parque Estadual do Rio Vermelho, situado nesta Capital, a FATMA, antecessora do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), declarou que o plano de manejo do Parque Estadual do Rio Vermelho estava sendo elaborado por meio de consultoria externa, pela empresa V.A. Auresco Júnior Assessoria e Serviços ME, nome fantasia Engetec, que foi contratada a partir do Edital de Concorrência n. 001/2016;





**CONSIDERANDO** que a empresa Engetec foi contratada para a execução do plano de manejo do Parque Estadual do Rio Vermelho, com a participação Conselho Consultivo do Parque, além de outros órgãos e interessados, com a previsão de finalização para o primeiro semestre de 2018;

**CONSIDERANDO** que a fiscalização da unidade de conservação é realizada pela Polícia Militar Ambiental e pela FATMA de forma rotineira;

**CONSIDERANDO** que a FATMA prestou novas informações acerca do processo licitatório referente à elaboração do plano de manejo do Parque, no Ofício DPEC n. 527, no qual afirmou que já haviam sido concluídas três etapas do contrato firmado com a empresa Engetec, nos termos do Edital de Concorrência n. 001/2016 e que, para a conclusão da quarta etapa do contrato, foi necessária a dilação do prazo contratual, o qual terminou em 07/08/2018;

**CONSIDERANDO** que, na data de 31/8/2018, o IMA informou sobre as atividades já realizadas pela empresa contratada e os produtos por ela entregues, os quais afirmou que estavam sendo acompanhados por uma Comissão Técnica por si designada;

**CONSIDERANDO** que o IMA esclareceu que, em março de 2018, o contrato celebrado com a empresa Engetec foi prorrogado por cinco meses, em virtude de que no mesmo mês de março, o Coordenador Geral da Equipe da Engetec saiu dos quadros da empresa, tendo ocorrido a demora na contração de outro profissional para substituí-lo com experiência equivalente, o que exigiu a celebração de novo termo aditivo com a empresa Engetec, o qual previa a conclusão dos trabalhos em abril de 2019.

**CONSIDERANDO** que, na data de 3/12/2018, em audiência extrajudicial nesta Promotoria de Justiça, com a presença do Sr. André Adriano Dick, então Presidente do Instituto do Meio Ambiente (IMA), acompanhado do então Procurador do IMA, Dr. João Pimenta, estes informaram que após analisarem os documentos referentes ao cumprimento do cronograma dos serviços contratados junto à empresa Engetec, para a elaboração e execução do plano de manejo do Parque Estadual do Rio Vermelho, os quais foram encaminhados pela Coordenadora do Parque, a servidora do IMA Sra. Adriana Nunes, verificaram que, mesmo após a assinatura do segundo Termo Aditivo ao Contrato - que prorrogou os prazos para a entrega das etapas previstas dos serviços contratados -, a empresa contratada não conseguiria cumprir os prazos ajustados neste último aditivo;



CONSIDERANDO que segundo os representantes do IMA, a empresa contratada cumpriu integralmente apenas as 1ª e 2ª etapas do contrato, o que permitiu o pagamento de duas parcelas de 10% do valor contratado, totalizando o montante 20% deste, conforme previsão contratual. As 3ª e 4ª etapas do contrato foram realizadas parcialmente, pois os prazos repactuados em agosto de 2018 não foram atendidos pela empresa e por isto os pagamentos respectivos não foram realizados pelo IMA. Além disso, foi constatado pelo IMA que a empresa contratada não irá conseguiria cumprir os prazos contratuais vigentes, pois a Coordenadora dos serviços junto à empresa Engetec informou ao IMA que está se desligando do projeto, em razão da falta de dados adequados e da ausência de estrutura funcional na empresa. Diante de tais fatos, os representantes do IMA informaram que iriam aplicar a multa contratual à empresa, além de realizar a rescisão contratual e o chamamento da empresa segunda colocada no certame licitatório;

**CONSIDERANDO** que, na referida audiência extrajudicial, foi solicitado pelo Ministério Público o envio das cópias dos documentos referentes à rescisão contratual e à aplicação da multa contratual, ao chamamento da empresa segunda colocada no certame, além da proposta de novo cronograma para a continuidade e término do plano de manejo contratado;

**CONSIDERANDO** que, na data de 28/12/2018, foram apresentados novos documentos pelo IMA (fls. 190-223), noticiando somente sobre a rescisão contratual com a empresa contratada;

**CONSIDERANDO** que o Presidente do IMA apresentou resposta nas fls. 258-320, informando que, no dia 26/3/2019, o Instituto do Meio Ambiente (IMA/SC), pelo seu Presidente, Valdez Rodrigues Venâncio, representado unilateralmente o contrato de servicos n. 33/2017 celebrado com a empresa V.A. Auresco Júnior Assessoria e Serviços ME (Engetec). Em decorrência do cancelamento deste contrato, referente à contratação do servico de elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual do Rio Vermelho, com base na possibilidade de contratação da segunda colocada no certame licitatório (Concorrência nº 001/2016), por dispensa de licitação, nos termos do inciso XI do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/1993, foi realizada a consulta da segunda colocada no referido certame, a Cooperativa para Conservação e Proteção dos Recursos Naturais – Caipora. No entanto, a Cooperativa para Conservação e Proteção dos Recursos Naturais – Caipora - informou que: "Diante da reunião técnica realizada com a equipe técnica do IMA, na sede do Parque Estadual do Rio Vermelho e considerando análise minuciosa do escopo do termo de Referência do Edital de Concorrência Nº 001/2016 e dos produtos desenvolvidos pelo fornecedor V.A. Auresco Júnior Assessoria e Serviços ME e aprovados pelo IMA, entendemos que a execução das etapas 4 a 7 se mostram incompatíveis com o saldo residual do recurso destinado ao Contrato FATMA 33/2017", que é de R\$ 259.669,29 (duzentos e cinquenta



e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), sem correção monetária (fls. 259/260);

**CONSIDERANDO** que, na data de 11/07/2019, o Presidente do IMA noticiou que, após a análise da resposta da segunda colocada, a equipe técnica do IMA, o Gerente de Áreas Naturais Protegidas e o Diretor de Biodiversidade e Florestas se reuniram e decidiram abrir um novo processo de licitação, para elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual do Rio Vermelho (fls. 259/260);

**CONSIDERANDO** que, na data de 31/10/2019, compareceram nesta Promotoria de Justiça, o Dr. Valdez Rodrigues Venâncio, Presidente do Instituto do Meio Ambiente (IMA) e a Dra. Maristela Aparecida Silva, Procuradora do IMA; Rogério Rodrigues, Diretor de Biodiversidade e Florestas do Instituto do Meio Ambiente (IMA); Adriana Dorcina Nunes, Coordenadora do Parque Estadual do Rio Vermelho: Rogerio Guimarães Sá de Castro, Biológo do IMA e Coordenador Técnico da Elaboração do Plano de Manejo do Rio Vermelho; os quais informaram que a solução para a conclusão do Plano de Manejo do Parque Estadual do Rio Vermelho foi reavaliada, tendo se optado por constituir uma Comissão Técnica Multidisciplinar, composta por Servidores do próprio IMA, para se realizar a continuidade e término dos trabalhos necessários ao Plano de Manejo. A Comissão foi nomeada, na data de 30/9/2019, sendo que os trabalhos já foram iniciados, com a realização das reuniões iniciais e das visitas técnicas ao Parque Estadual, além da elaboração de um Plano de Trabalho, com a conclusão do Plano de Manejo estimada para o mês de junho de 2020, com a sua publicação no mês de julho de 2020. Na ocasião, os representantes do IMA apresentaram os documentos respectivos;

**CONSIDERANDO** que, na data de 18/2/2020, compareceram nesta Promotoria de Justiça o Sr. Oscar João Vasques Filho, Presidente do IMA em exercício, a Dra. Maristela Aparecida Silva, Procuradora do IMA; Rogério Rodrigues, Diretor de Biodiversidade e Florestas do Instituto do Meio Ambiente (IMA); Rogerio Guimarães Sá de Castro. Biológo do IMA e Coordenador Técnico da Elaboração do Plano de Manejo do Rio Vermelho; ocasião em que o Sr. Rogerio Guimarães Sá de Castro esclareceu que já foi realizado o diagnóstico socioambiental preliminar, além de uma oficina de pesquisadores, envolvendo cerca de 30 participantes, com o oferecimento de mais de oitenta sugestões para a elaboração do Plano de Manejo. Aduziu, ainda, que foram realizadas três visitas técnicas no Parque Estadual do Rio Vermelho. O Coordenador também informou que foram realizadas seis reuniões de planejamento e de execução da equipe encarregada da elaboração do Plano de Manejo, acrescentando que já está prevista a realização das duas próximas oficinas de planejamento participativo, uma que irá abordar o zoneamento do Parque, na segunda quinzena de abril, e a outra, que irá abordar os programas temáticos, na segunda quinzena de maio. Diante do cronograma inicial, cuja previsão dos trabalhos está prevista para o mês de julho do corrente, as



etapas em curso apresentam um atraso de cerca de quinze dias, mas isto pode não representar um atraso no prazo final de conclusão do Plano de Manejo;

**CONSIDERANDO** as dificuldades e o atraso ocorrido para a conclusão dos trabalhos, além do atual andamento da elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual do Rio Vermelho, cujos trabalhos estão sendo realizados pelo próprio corpo técnico do IMA;

**CONSIDERANDO** que os documentos das fls. 259/263 demonstram que o retardamento no envio das informações técnicas requisitadas pelo Ministério Público para a instrução do inquérito civil não foi de responsabilidade exclusiva do Presidente do IMA, tendo em vista a ocorrência de falha administrativa no envio da sua resposta, que foi finalizada, mas somente foi remetida após nova reiteração da requisição;

**CONSIDERANDO** que a complexidade do caso e as atuais providências tomadas pelo Presidente do IMA para a sua solução, justificam o atraso nas respostas às requisições que lhe foram dirigidas pelo Ministério Público, no presente inquérito civil, afastando a prática de ato de improbidade administrativa;

#### **RESOLVEM**

Celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), mediante os seguintes termos:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA - AS OBRIGAÇÕES**

- 1. O **COMPROMISSÁRIO** se obriga, até a data de 31 de agosto de 2020, a concluir a elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual do Rio Vermelho, através dos trabalhos realizados pelo próprio Corpo Técnico do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina nomeado (Portaria n. 209/19 IMA, de 18/9/2019), nos termos das atividades e dos prazos estabelecidos no seu Plano de Trabalho, apresentado nas fls. 343/345 do presente Inquérito Civil (Anexo I do presente TAC);
- 2. O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a publicar a Portaria de aprovação do Plano de Manejo do Parque Estadual do Rio Vermelho, até a data de 30 de setembro de 2020:
- 3. O **COMPROMITENTE** se compromete a não ajuizar ação de improbidade administrativa contra o atual Presidente do IMA, com base nos fatos apurados até a presente data no inquérito civil, no caso de cumprimento das obrigações descritas nos itens 1 e 2;





# CLÁUSULA SEGUNDA - A VIGÊNCIA E A EXECUÇÃO

- 1. O não cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Primeira, itens 1 e 2, implicará na execução judicial do compromisso ora ajustado, independentemente de qualquer interpelação prévia;
  - 2. O presente ajuste entrará em vigor na data da sua assinatura;
- 3. Este acordo tem a eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do §6º do art. 5º da Lei n. 7.347/85 e do art. 784, inciso XII, do Código de Processo Civil, sendo que a promoção de arquivamento do inquérito civil ao qual se vincula, será submetida à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, conforme determina o §3º do art. 9º da Lei n. 7.347/85, nos termos do art. 49, *caput*, do Ato n. 395/2018/PGJ/MPSC.

Por estarem compromissados, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, em 2 (duas) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 3 de março de 2020.

Felipe Martins de Azevedo Promotor de Justiça

Valdez Rodrigues Venâncio Presidente do IMA Compromissário

Testemunhas:

Beatriz Gallo CPF n. 064.331.419-94 Grazielli Pereira de Azevedo CPF n. 059.968.129-24